



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 312-A, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 – SEMED.

Designa servidor municipal para exercer a função de fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, ATA SRP nº 025/2021.001 e 025/2021.002.

Aos 17 dias de agosto de 2021, a Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) THICIANA DO SOCORRO TAVARES CARDOSO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 075290, dos Contratos Administrativos, oriundo do Processo licitatório vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021-SEMED, celebrado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA e PPF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.606.575/0001-00, e a empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95. Cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de fraldas. Afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Marituba – PA.

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação